



### REQUERIMENTO Nº 1027/2022

**EMENTA:** REQUER INFORMAÇÕES AO PREFEITO A RESPEITO DO FUNDURB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM COMPLEMENTO AO REQUERIMENTO DE Nº 9191 DE 2021

**SENHOR PRESIDENTE,**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

**CONSIDERANDO** que o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB é um instrumento financeiro da política urbana, disposto nos artigos 7º e 51 do Plano Diretor, Lei Complementar Municipal nº 2.866/2018 e que foi regulamentado pelas disposições do Decreto nº 190/2019.

**CONSIDERANDO** que o FUNDURB é administrado pela Comissão de Controle Urbanístico – CCU, criada pelo artigo 139 da Lei Complementar Municipal nº 2.157 de 2007, responsável pela análise das demandas por recursos do FUNDURB, observando as diretrizes do Comitê Gestor da Política de Desenvolvimento Urbano e Habitação, criado pelo Decreto Municipal nº 098, de 2017.

**CONSIDERANDO** que munícipes moradores de comunidades de favelas da cidade solicitam tais informações.

**CONSIDERANDO** que segundo o Plano Local de Habitação de Interesse Social de 2020 (PLHIS 2020) existem 84 assentamentos precários (favelas) em Ribeirão Preto com, aproximadamente, 40 mil pessoas morando em tais condições.

**CONSIDERANDO** que no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e na Lei Orçamentária Anual de 2022 não existem dotações orçamentárias suficientes para as necessárias políticas habitacionais e urbanísticas para as populações de favelas na cidade.

**REQUEREMOS**, nos termos constitucionais e regimentais, que o Excelentíssimo Prefeito Municipal, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e através da Secretaria da Fazenda, nos forneça os





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

documentos complementares ao requerimento de nº 9191 de 2021 (em anexo) nos seguintes pontos:

- 1) Extrato da conta bancária do FUNDURB com todas as entradas e saídas de recursos desde sua constituição no ano de 2019 até a presente data;
- 2) Lista detalhada de todas as entradas financeiras oriundas das contrapartidas exigidas como medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos urbanísticos de acordo com o Decreto de nº 273 de 2019. Nesta lista solicitamos a descrição detalhada dos empreendimentos que fizeram tais contrapartidas que abasteceram o FUNDURB

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2022.

**COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI**  
**Vereadora - PT**





## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Departamento de Urbanismo

9191

Marcos Papa

07.01.2022

Ao nobre Vereador  
**Marcos Papa**

### Reportamo-nos ao seu Requerimento 9191/2021, de 23.12.2021 PARA INFORMAR O SOLICITADO:

Antes de responder as perguntas, é importante fazer um pequeno histórico da evolução da previsão legal até a criação e operacionalização do FUNDURB.

A **Lei Complementar 2816, de 27.04.2018** institui a criação do FUNDURB e cita que será gerido pelo **Comitê Gestor de desenvolvimento Urbano e Habitação** criado pelo Decreto 98, de 28.03.2017, e pela **CCU – Comissão de Controle Urbanístico**, instituída na Lei Complementar 2157/07.

Em 07.08.2019 foi feita a **regulamentação do FUNDURB** através de **Decreto 190**, publicado em 09.08.2019.

Em 20.08.2019 o **Comitê/CCU** se reuniu pela primeira vez.

Em 05.11.2019 foi editado **Decreto Municipal 273**, publicado no diário oficial em 11.11.20-19 que dispõe quanto as contrapartidas a serem exigidas a titulo de medidas mitigatória e compensatórias de empreendimentos que gerem impactos urbanísticos significativos, regulamentando o parágrafo 5º do artigo 53 e o parágrafo 4º do artigo 177 da Lei Complementar 2866, de 27.04.2018.

Respondendo as perguntas:

#### 1- Procedimentos operacionais adotados para solicitação de recursos ao FUNDURB e do regulamento de funcionamento da CCU para esta finalidade.

R: Os recursos só podem ser utilizados para obras ou despesas da própria municipalidade. Não existe possibilidade nem abrangência para entidades ou sociedade civil.

#### 2- Formulário de apresentação de propostas para uso de recursos do fundo para propositura de projetos de instituições interessadas em obter recursos financeiros do fundo?

R: Idem a número 1: Os recursos só podem ser utilizados para obras ou despesas da própria municipalidade. Não existe possibilidade nem abrangência para entidades ou sociedade civil.





## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Departamento de Urbanismo

**3- Existe algum manual de instruções de preenchimento para uso de recursos do Fundo?**

R:- prejudicada a resposta, veja itens 1 e 2.

**4- Diretrizes do Comitê Gestor da Política de Desenvolvimento Urbano e Habitação?**

R: Estão descritas no Decreto 98, de 28.03.2017

**5- Como está sendo promovida a transparência e participação da sociedade civil no FUNDURB?**

R- Não existe participação da sociedade civil.

**6- O Conselho Municipal de Urbanismo de Ribeirão Preto (COMUR) está acompanhando e participando do FUNDURB?**

R- Não.

**7- Quais foram os pedidos (projetos) que já aplicaram para obter recursos do FUNDO (2019-2021)?**

R- Prejudicado. Não existiram projetos

**8- Já existe previsão de projetos para 2022?**

O Comitê Ainda não se reuniu para definir as prioridades.

**9- Plano de Aplicação dos Recursos?**

R- Ainda não existe para 2022

**10- Saldo e Extrato da conta Bancária?**

R- O saldo da conta em 05.01.2022 é de R\$ 1.594.177,71 e é gerido pela Secretaria da Fazenda do Município de Ribeirão Preto. (extrato anexo).

**11- Balancete, Despesas e Dotações?**

R- A conta é acompanhada pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de conta específica junto a Caixa Econômica Federal.

**Amauri Francisco Lépore**

**Diretor de Urbanismo**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**





## Saldos

### :: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 05/01/2022 16:07:49

	Agência	Tipo	Conta	ou	Selecione da Lista	
Conta Vinculada:	<input type="text"/>	/	<input type="text"/>	/	<input type="text"/>	<input type="text"/>

**PEQUISAR**

Conta Referência: 0340/006/00071141-0  
 Nome: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO UR  
 Limite do Cheque Especial 0,00  
 SALDOS BLOQUEADOS 0,00C  
 SALDO DISPONIVEL 1.594.177,71C  
 SALDO TOTAL 1.594.177,71C

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

### :: Informações Tarifa Disponibilização de Limite

Descrição	Valor
Não há informações	

### :: Informações de Cheque Especial

Descrição	Valor
Não há informações	

Este documento é uma cópia de original assinado digitalmente por AMAURI FRANCISCO LÉPORE. PROTOCOLO Nº 1027/2022 - Protocolo nº 9442/2022, recebido em 17/01/2022 às 14:56:44. Este documento não possui validade jurídica. Para validar o documento, veja o código QR ou acesse <https://publico.camaraibeirapreto.sp.gov.br/contenir>, assinatura e informe o código F84A-F84F-C599-2732.



